



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

CONTRATANTE (UASG) 980038

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

Torna-se público que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR**, por meio do(a) COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sediada(a) na Rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 001/2024 e Decreto Municipal nº 023/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 525.640,6485 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHNETOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS E OITENTA E CINCO DÉCIMOS DE CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO: 18/03/2026 Horário: 10:00 horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: www.gov.br/compras

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRA): LARISSA SILVA SANTOS. PORTARIA Nº 021/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. Deverá ser encaminhamento junto a proposta atualizada, buscando demonstrar a seriedade da proposta do licitante como requisito de pré-habilitação e para resguardar a Administração em caso de eventual não assinatura do contrato por parte da empresa, é obrigatória a apresentação da garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, em atendimento ao Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a não apresentação da garantia da proposta ensejará a desclassificação do licitante.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 6.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.13.2.2. empresas brasileiras;
- 6.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser solicitado pelo e-mail: comissaocontratacacaopmu@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de máximo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j) Certidão Específica, Junta Comercial;

k) Certidão Simplificada, Junta Comercial;

k1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

k2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente visitados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

i.3) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 28 de junho do ano subsequente, conforme Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração. (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 2142, de 26 de maio de 2023).

l) Certidão Simplificada, da Junta Comercial;

m) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG = ATIVO TOTAL

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE) cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

n) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

n.1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

8.21. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizada ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, correspondente de 10% (dez por cento) do valor do item licitado.

8.22. Os documentos referidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta secretaria, até a data e hora limite para acolhimento das propostas. Os documentos emitidos através de páginas da internet não precisam ser autenticados, entretanto estará sujeito a verificação de sua autenticidade junto à página correspondente pela Equipe de Apoio.

8.23. Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

8.24. O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

8.25. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.25.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



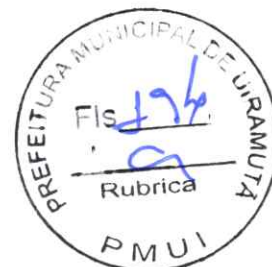
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada na Rua Cici Mota, Centro, Uiramutã/RR.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial Diário dos Municípios no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail da Comissão de Contratação: comissaocontratacaoopmu@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15. ANEXO

- 15.1. Termo de Referência (Edital)
- 15.1.1 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (Edital)
- 15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (Edital)
- 15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços (Edital)
- 15.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (Edital)

Uiramutã/RR, 27 de fevereiro de 2026.


SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I (EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”**, conforme especificações do Anexo I.

1.2. objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto a ser contratado é considerado serviço comum, nos termos do artigo 20, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do contrato anterior e no histórico de consumo, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Por fim, a fundamentação legal para esta contratação encontra respaldo na Lei 14.133/2024, e decreto nº 01/2024, que ressalta a importância da transparência e eficiência nos processos licitatórios e contratuais,

2.2. A aquisição pretendida encontra-se prevista no orçamento do exercício de 2025, tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais - PCA encontra-se em fase de elaboração.

2.3. Contratação visa suprir as necessidades de fornecimento interno do almoxarifado da SEMSAS, bem como atender de forma satisfatória as constantes demandas dos setores, para o bom andamento dos serviços no preparo da alimentação dos profissionais de saúde.

2.4. É importante destacar, que **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, é imprescindível para a Secretaria Municipal de Saúde, o abastecimento dos setores como Centro de Saúde, Samu, e as ações de saúde, aonde os profissionais se deslocam para atendimentos em áreas indígenas.

2.5. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Propõe-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, por meio da realização de Pregão Eletrônico SRP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.

3.2. A adoção dessa forma de contratação justifica-se pela vantajosidade econômica, pela ampla concorrência entre fornecedores e pela agilidade processual, características próprias do Pregão Eletrônico, o que assegura eficiência e transparência à gestão pública.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



3.3. Os requisitos técnicos e condições contratuais serão definidos em Termo de Referência específico, em conformidade com as necessidades da gestão, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada fornecerá os materiais de expediente em conformidade com as especificações contidas nesse ETP.

4.2. Relativo à qualificação técnica:

4.2.1. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

4.3. Relativos à entrega:

4.3.1. Após assinatura do contrato e recebimento da Nota de empenho, a Contratada deverá efetuar a entrega da solução de forma imediata, contados do recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.

4.3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.3.3- Prazo de entrega/execução: A entrega dos produtos será no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.

4.3.4. - A entrega será de forma PARCELADA.

4.3.5 - Prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto;

4.3.6 -Prazo para substituição/correção: em até 05(cinco) dias corridos;

4.3.6.1. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

4.3.7 - Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

4.4. A entrega da solução deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no endereço: Rua Vitor Mota, s/n – Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal do processo, que será (ao) designado pela Contratante.

4.3.5. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

4.6. - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.7 - Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos e/ou materiais.

4.8 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos e/ou materiais em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

4



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



3.9 - Da Subcontratação

3.9.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

3.10 - REQUISITOS ADICIONAIS

- a) A validade mínima dos produtos deverá ser aquela constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.
- b) Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais

3.11 - Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.11.1. Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

3.12 - Da sustentabilidade, se for o caso:

3.12.1. Essas medidas têm por objetivo **reduzir o impacto ambiental da contratação**, promover o uso racional dos recursos e estimular o mercado a adotar práticas mais sustentáveis, sem comprometer a qualidade dos produtos nem a eficiência da prestação dos serviços públicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

O material será entregue conforme solicitado e a critério da Secretaria, de acordo com a tabela do item 1.1 deste Termo e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte inseparável do processo administrativo.

5.1.1. Local da Entrega: A entrega da solução deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Vitor Mota, s/n, Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do (s) fiscal (is) do processo, que será (ao) designado (s) pela Contratante. Designado, de acordo com as necessidades e eventos, nos termos e prazos deste Termo de Referência;

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos será em até 10(dez) dias corridos após a ordem de fornecimento.

c) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade do produto, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

5.1.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de 05 dias antes da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

* DA FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

* FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

*** FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*** RECEBIMENTO**

7.1. A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto.

7.2. O pagamento será realizado mediante a quantidade de produto efetivamente fornecido.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

*** O PRAZO DE PAGAMENTO**

7.11. Pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



aplicação do índice IPCA de correção monetária. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que consta como emitida a ordem bancária para pagamento.

*** FORMA DE PAGAMENTO**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária/transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária/transferência para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuar de a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. forma de seleção do fornecedor será por meio de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP**, do tipo **menor por itens**, nos termos do art. 28, inciso I, da nº 14. Lei 133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;
- d) Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).
- e) O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.
- f) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- i) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- j) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

l) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;

m) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

n) Nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se a exigência de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, desde que haja justificativa técnica vinculada à complexidade do objeto. Considerando que a realização dos eventos/decoração com artigos natalinos exige mobilização prévia de estruturas, logística operacional e capacidade financeira para suportar custos iniciais, é essencial garantir que a futura contratada possua condições econômico-financeiras suficientes para execução do serviço sem risco de interrupção.



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



o) O Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1.824/2017 – Plenário, reconhece expressamente que a exigência de patrimônio líquido mínimo é legal e compatível com o interesse público, desde que justificada e limitada ao percentual máximo de 10%.

p) Assim, a definição do patrimônio líquido mínimo em até 10% do valor estimado mostra-se proporcional e adequada, assegurando segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme prevêm os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.5 - Qualificação Técnica:

a) **para a presente contratação deverá ser solicitado como habilitação técnica:**

Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido (s) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado.

8.6 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

a) Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

c) Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

d) Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços de mercado gerou uma expectativa de **R\$ 525.640,6485 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS E OITENTA E CINCO DÉCIMO CENTAVOS)**, para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens conforme as orientações da Instrução



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Normativa (IN) nº 073, de 15 de agosto de 2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relativas a advertências, inexecução total ou parcial, impedimento de licitar e contratar e, se for o caso, declaração de inidoneidade serão previstas no contrato e neste termo de referência.

10.2. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

10.3. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme dispõe art. 17 do decreto 11.462/2023.

Uiramutã-RR, 26 de novembro de 2025.

ELABORADO:


LAIANA GARDENIA FARIAS FONSECA

Assessor técnico

APROVADO:


QUERGINALDO TOMAZ DE ARAÚJO FILHO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº189/2025





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL	CATMAT
1	Agenda permanente , calendário, datas comemorativas, feriados nacionais, feriados internacionais, tabelas de conversões anotações, códigos DDD + DDI + fusos e índice telefônico	UND	100	R\$ 48,7700	R\$ 4.877,0000	457218
2	Almofada para carimbo , material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor preta e azul	UND	50	R\$ 5,7267	R\$ 286,3350	361696
3	Apagador quadro magnético , material corpo plástico, encaixe de pincel	UND	50	R\$ 13,9500	R\$ 697,5000	427366
4	Apontador de lápis simples retangular cx c/ 24 unidades	CX	20	R\$ 17,5800	R\$ 351,6000	344642
5	Barbante algodão cru , nº 4 com 82m, pacote com 4 unidades	UND	60	R\$ 12,2500	R\$ 735,0000	206997
6	Bloco Recado Material: Papel Reciclado , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível , Quantidade Folhas: 100 U	UND	250	R\$ 5,0733	R\$ 1.268,3250	435057
7	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Variada , Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 , Quantidade Folhas: 50 U	UND	300	R\$ 8,9225	R\$ 2.676,7500	462282
8	Bloco Recado Material: Celulose Vegetal , Cor: Neon , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível , Quantidade Folhas: 250 U	UND	250	R\$ 11,6667	R\$ 2.916,6750	396483
9	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha ,Comprimento: 44 MM, Largura: 25 MM, Altura: 15 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	UND	40	R\$ 21,6000	R\$ 864,0000	407370
10	Livro De Ponto: Quantidade Folhas: 160 , Tipo Capa: Dura , Comprimento: 216 MM,	UND	40	R\$ 29,0800	R\$ 1.163,2000	434940



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	Largura: 154 MM, Material: Papel Off-Set , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas , Gramatura: 63 G/M					
11	Caixa Arquivo Material: Plástico Polionda , Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM, Cor: Variada , Impressão: Conforme Modelo , Características Adicionais: Espessura 2,6 Mm	UND	150	R\$ 18,4967	R\$ 2.774,5050	622149
12	Caixa Plástica Material: Plástico , Comprimento: 49 CM, Largura: 34 CM, Altura 28 CM, Aplicação: Acondicionamento De Documentos , Características Adicionais: Lavável, Com Tampa E Trava , Tipo: Organizadora	UND	60	R\$ 89,8767	R\$ 5.392,6020	609933
13	Caixa Arquivo Material: Polipropileno , Dimensão (C X L X A): 350 X 130 X 250 Mm. MM, Cor: Azul , Impressão: Padrão	UND	50	R\$ 10,4367	R\$ 521,8350	622662
14	Caixa Correspondência Material: Acrílico , Cor: Incolor , Tipo: Tripla , Comprimento: 320 MM, Largura: 240 MM, Altura: 40 MM, Características Adicionais: Articulação Metálica	UND	50	R\$ 64,2875	R\$ 3.214,3750	336463
15	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo:Mesa (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Solar/Bateria , Características Adicionais: Visor De Cristal Líquido, Sistema Cálculo Binário,	UND	30	R\$ 31,4500	R\$ 943,5000	394691
16	Caneta Corretiva Material: Plástico , Tipo Ponta: Metal , Carga: 7 ML, Aplicação: Escrita	UND	120	R\$ 10,5000	R\$ 1.260,0000	279257
17	Caneta Esferográfica Material: Termoplástico ,Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti	UND	50	R\$ 54,6150	R\$ 2.730,7500	615588
18	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente ,Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	UND	50	R\$ 59,6483	R\$ 2.982,4150	432816
19	Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Vermelha , Características	UND	50	R\$ 49,5000	R\$ 2.475,0000	432229

CNPJ Nº 12.409.570/0001-1

End.: Rua da Ponte, s/n – centro – Uiramutã-RR

Email: secretariadesaudeuiramuta21@gmail.com

6



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	Adicionais: 1,0mm;Tinta Óleo;Grip Emborrachado, Retrátil					
20	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Fluorescente Laranja , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água	CX	50	R\$ 22,8167	R\$ 1.140,8350	435084
21	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Amarela , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente	CX	50	R\$ 23,1933	R\$ 1.159,6650	413172
22	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Verde , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente	CX	20	R\$ 11,2333	R\$ 224,6660	413171
23	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta:Facetada , Cor: Fluorescente Azul , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água	CX	20	R\$ 9,3600	R\$ 187,2000	332338
24	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Fluorescente Rosa , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água	CX	20	R\$ 9,1200	R\$ 182,4000	332341
25	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Plástico , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Caneta Para Marcação Resistente A Solvente.	UND	360	R\$ 11,8633	R\$ 4.270,7880	622254
26	Capa Encadernação Material: Polipropileno , Cor: Preta , Formato: 210 X 297 M	PCT	10	R\$ 25,7700	R\$ 257,7000	381090
27	Papel Carbono Material: Película Poliéster , Aplicação: Escrita Manual , Tipo: Dupla Face , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Azul	CX	50	R\$ 38,2500	R\$ 1.912,5000	203546
28	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 1/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	CX	30	R\$ 6,4667	R\$ 194,0010	483430
29	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação:Fixar Papéis E Similares ,	CX	30	R\$ 6,2300	R\$ 186,9000	463460



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo					
30	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 3 , Material: Aço Carbono , Formato: Paralelo	CX	30	R\$ 6,9100	R\$ 207,3000	308167
31	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 4 , Material: Aço Carbono , Formato: Paralelo	CX	30	R\$ 6,5600	R\$ 196,8000	229154
32	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 6 , Material: Aço Carbono , Formato: Paralelo	CX	30	R\$ 4,5333	R\$ 135,9990	308151
33	Cola Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Atóxica , Tipo: Bastão , Transmitância: Transparente	CX	25	R\$ 16,6000	R\$ 415,0000	394788
34	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro , Tipo: Líquido , Apresentação: 90	CX	25	R\$ 25,1783	R\$ 629,4575	622132
35	Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão	UND	25	R\$ 1,8163	R\$ 45,4075	379312
36	Colchete Fixação Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: Nº 10 , Aplicação: Processos	CX	15	R\$ 10,5000	R\$ 157,5000	367976
37	Colchete Fixação Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: Nº 15	CX	25	R\$ 15,6744	R\$ 391,8600	331056
38	Colchete Fixação Material: Aço , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: Nº 9	CX	15	R\$ 5,8567	R\$ 87,8505	278609
39	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Aplicação: Papel Comum , Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica	CX	20	R\$ 36,4950	R\$ 729,9000	420598
40	Cinta Elástica Material: Borracha , Tamanho: 18 , Largura:1 MM, Aplicação: Organização Material Expediente , Características Adicionais: Sem Costura	PCT	50	R\$ 4,8500	R\$ 242,5000	413182
41	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão ,Tamanho (C X L): 200 X 280 MM, Cor: Branco UN, Gramatura: 75 G/M2,	UND	150	R\$ 0,6133	R\$ 91,9950	481552



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	Características Adicionais: Impressão Personalizada						
42	Envelope Material: Reciclado , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	R\$ 1,4600		R\$ 219,0000	467437
43	Envelope Material: Offset , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 310 X 410 MM, Cor: Branco , Gramatura: 80 G/M	UND	150	R\$ 1,1700		R\$ 175,5000	470005
44	Envelope Material: Offset , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M	UND	150	R\$ 2,3783		R\$ 356,7450	622716
45	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 310 X 410 MM, Cor: Natural , Gramatura: 110 G/M	UND	150	R\$ 1,1900		R\$ 178,5000	471821
46	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 200 X 280 MM, Cor: Natural , Gramatura: 80 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	R\$ 1,8633		R\$ 279,4950	613260
47	Envelope Material: Kraft , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Papel De Primeira Linha E Ótimo Acabamento	UND	150	R\$ 0,8100		R\$ 121,5000	626114
48	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G /M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	R\$ 0,8200		R\$ 123,0000	459338
49	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	R\$ 1,4933		R\$ 223,9950	467021
50	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 310 X 410 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	R\$ 0,9500		R\$ 142,5000	467167
51	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 200 X 280 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	R\$ 0,4733		R\$ 70,9950	467344
52	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	R\$ 1,2883		R\$ 193,2450	467345
53	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 9 MM,	UND	20	R\$ 19,0000		R\$ 380,0000	445461



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 50 U					
54	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 17 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 100 U	UND	20	R\$ 30,9600	R\$ 619,2000	445492
55	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 20 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 120 U	UND	20	R\$ 23,9000	R\$ 478,0000	445493
56	Estilete Tipo: Com Trava , Espessura: 18 MM, Material Corpo: Polipropileno , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	UND	80	R\$ 40,1800	R\$ 3.214,4000	622133
57	Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Branca , Largura: 210 MM, Comprimento: 297 MM, Tipo: Auto-Adesiva , Apresentação: 1 Etiquetas Por Folha	CX	10	R\$ 37,7500	R\$ 377,5000	377676
58	Etiqueta Adesiva Material: Papel Alcalino , Cor: Branca , Largura: 21,2 MM, Comprimento: 38,2 MM, Formato: Retangular , Aplicação: Impressora A Laser , Tipo: Adesiva , Apresentação: 65 Etiquetas Por Folha	CX	10	R\$ 53,2268	R\$ 532,2680	626818
59	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado , Tipo: Espátula , Comprimento: 150 MM, Largura: 15 M	UND	360	R\$ 4,1333	R\$ 1.487,9880	429829
60	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Durex , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente	UND	300	R\$ 8,0000	R\$ 2.400,0000	626116
61	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Dupla Face , Largura: 19 MM, Comprimento: 30	UND	400	R\$ 10,9267	R\$ 4.370,6800	393677
62	Fita Adesiva Material: Papel Kraft , Tipo: Gomada , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Marrom , Aplicação: Empacotamento	UND	200	R\$ 14,8000	R\$ 2.960,0000	356778
63	Molha-Dedos Material Base: Plástico , Material Tampa: Plástico , Material Carga: Massa , Tamanho: 12 , Validade Carga: 1 Ano , Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha	UND	300	R\$ 9,4533	R\$ 2.835,9900	249588
64	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13	UND	100	R\$ 42,7250	R\$ 4.272,5000	406729



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



65	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Pintura Epóxi	UND	80	R\$ 43,5100	R\$ 3.480,8000	405489
66	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/6	CX	50	R\$ 24,3900	R\$ 1.219,5000	406730
67	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 26/6	CX	50	R\$ 5,7600	R\$ 288,0000	203144
68	Lápis Preto Material Corpo : Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite	CX	40	R\$ 36,9900	R\$ 1.479,6000	272348
69	Grafite Diâmetro: 0,7 MM, Aplicação: Lapiseira , Características Adicionais: Tipo: 2b	UND	200	R\$ 14,4967	R\$ 2.899,3400	364327
70	Livro Ata Material: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	UND	100	R\$ 31,1833	R\$ 3.118,3300	483474
71	Livro Protocolo Material: Papel Off-Set , Quantidade Folhas: 104 FL, Comprimento: 216 MM, Largura: 153 MM, Tipo Capa: Dura , Características Adicionais: Com Folhas Pautadas E Numeradas Sequencialmente , Material Capa: Papelão , Gramatura Folhas: 54 G/M	UND	180	R\$ 18,9000	R\$ 3.402,0000	248739
72	Marcador Página Material: Filme Polipropileno , Cor: Diversas , Largura: 12 MM, Comprimento: 43 MM, Aplicação: Codificação / Marcação Folhas Processo , Características Adicionais: Bidirecionado	UND	150	R\$ 5,9400	R\$ 891,0000	414978
73	Mouse Pad Material: Espuma Poliuretano Semi-Rígida , Tamanho Almofada: 140 X 55 X 18 MM, Tamanho Plataforma: 205 X 240 X 8 MM, Características Adicionais: Altura Dupla De Almofada Para Apoio Do Punho , Aplicação: Uso De Mouse , Cor: Verde	UND	100	R\$ 75,9200	R\$ 7.592,0000	466470
74	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco. Pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	CX	1000	R\$ 272,4850	R\$ 272.485,0000	461819
75	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Transparente ,Comprimento: 25 M, Largura: 450 MM, Características	RL	80	R\$ 83,9300	R\$ 6.714,4000	486141



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	Adicionais: Tipo/Contact , Acabamento Superficial: Brilhante					
76	Papel Almoço Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 65 G/M2, Comprimento: 297 MM, Tipo: Com Pauta E Margem , Largura: 210 MM, Cor: Branca	PCT	50	R\$ 63,0000	R\$ 3.150,0000	414973
77	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado ,Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Textura Casca De Ovo	EMBL.	50	R\$ 21,7700	R\$ 1.088,5000	461878
78	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso , Cor: Variada	EMBL.	150	R\$ 32,3767	R\$ 4.856,5050	473345
79	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Variada , Largura: 1,40	RL	150	R\$ 187,2000	R\$ 28.080,0000	469173
80	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex , Cor: Liso, C/ Cor Variada , Tamanho: Nº 9	PCT	150	R\$ 19,7633	R\$ 2.964,4950	602198
81	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: Abas E Elástico , Largura: 265 MM, Altura: 355 MM, Cor: Azul , Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão	UND	200	R\$ 17,5933	R\$ 3.518,6600	618419
82	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: Catálogo , Largura: 220 MM, Altura: 420 MM, Cor: Preta , Capacidade: 100 F	UND	100	R\$ 26,1167	R\$ 2.611,6700	325951
83	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: L , Largura: 230 MM, Altura: 334 MM, Cor: Cristal	PCT	50	R\$ 9,3267	R\$ 466,3350	405788
84	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno , Tipo: A Z , Largura: 280 MM, Altura:340 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta	UND	500	R\$ 23,3300	R\$ 11.665,0000	625647
85	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno , Tipo: A Z , Largura: 280 MM, Altura: 340 MM, Lombada: 60 MM, Cor: Preta , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta	UND	500	R\$ 21,3000	R\$ 10.650,0000	625648
86	Pasta Arquivo Material: Cartão Timbó Marmorizado , Tipo: Suspensa Com Haste Plástica Inteiriça , Largura: 360 MM,Altura: 240 MM, Lombada: 5 MM, Cor: Marrom ,	UND	5000	R\$ 3,2633	R\$ 16.316,5000	396971



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	Gramatura: 500 G/M2, Características Adicionais 3: Plastificada, Reforço Externo, Visor E Etiqueta					
87	Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado , Tipo: Sanfonada , Largura: 378 MM, Altura: 318 MM, Lombada: 2 CM, Cor: Preta , Aplicação: Arquivo De Documento , Capacidade: 31 Divisórias, Visor E Etiqueta FL, Características Adicionais 3: Fechamento Com Cadarço	UND	200	R\$ 73,6900	R\$ 14.738,0000	380076
88	Memória Flash Capacidade: 16 GB, Tipo: Pen Drive , Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	UND	100	R\$ 38,0000	R\$ 3.800,0000	427937
89	Percevejo Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 10 M	CX	20	R\$ 7,5700	R\$ 151,4000	202054
90	Percevejo Material: Metal Galvanizado , Tratamento Superficial: Pintado , Tamanho: 9 MM, Características Adicionais: Cores Variadas	CX	20	R\$ 15,1000	R\$ 302,0000	341022
91	Perfurador Papel Material: Aço , Tipo: Mesa , Capacidade Perfuração: 40 FL, Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Base Plástica Protetora , Quantidade Furos: 2 U	UND	50	R\$ 48,0000	R\$ 2.400,0000	410264
92	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Grande , Tratamento Superficial: Pintado , Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual , Comprimento: 16 CM, Largura: 18 C	UND	80	R\$ 29,8333	R\$ 2.386,6640	234193
93	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Azul , Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante. Caixa com 12 unidades.	CX	20	R\$ 168,7667	R\$ 3.375,3340	447943
94	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 250 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	UND	60	R\$ 119,5900	R\$ 7.175,4000	378826
95	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	UND	30	R\$ 40,6900	R\$ 1.220,7000	439981
96	Porta-Carimbo Material: Acrílico , Tipo: Simples , Capacidade: 6 Carimbos , Cor: Fumê	UND	20	R\$ 11,9400	R\$ 238,8000	245105



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



97	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico , Cor: Fumê , Tipo: Conjugado , Comprimento: 228 MM, Largura: 65 MM, Altura: 90 M	UND	100	R\$ 39,5000	R\$ 3.950,0000	405629
98	Prancheta Portátil Material: Acrílico Transparente , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Espessura: 2 MM, Características Adicionais: Com Predendor De Metal E Cantos Arredondados	UND	80	R\$ 15,9502	R\$ 1.276,0160	372570
99	Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura	UND	100	R\$ 5,8300	R\$ 583,0000	313577
100	Régua Escritório Material: Plástico , Comprimento: 50 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Flexível , Cor: Cristal , Transmitância: Transparente	UND	100	R\$ 8,9967	R\$ 899,6700	319538
101	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polietileno , Comprimento: 21 C	UND	100	R\$ 44,9433	R\$ 4.494,3300	477123
102	Tinta Para Carimbo Cor: Azul , Componentes: Base D'Água , Aspecto Físico: Líquido	CX	60	R\$ 59,7675	R\$ 3.586,0500	416510
103	Tinta Para Carimbo Cor: Preta , Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos , Aspecto Físico: Líquido	CX	60	R\$ 55,2000	R\$ 3.312,0000	411718
104	Refil Tinta Cor: Azul , Aplicação: Pincel Quadro Branco	UND	100	R\$ 8,2957	R\$ 829,5700	397049
105	Colchete Fixação Material: Plástico , Tamanho: Nº 9 , Cor: Branca , Aplicação: Processos	CX	50	R\$ 21,9500	R\$ 1.097,5000	404925
106	Agenda Tipo: Executivo , Quantidade Folhas: Mínimo 384 FL, Revestimento Capa: Couro Sintético , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 132 MM, Tipo Papel Miolo: Off Set , Características Adicionais: Com Índice Telefônico / Gramatura Capa 1.200 G/M2	UND	50	R\$ 66,8100	R\$ 3.340,5000	239831
107	Cola Composição: Silicone , Cor: Incolor , Aplicação:Pistola Quente , Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento , Tipo: Bastão	UND	115	R\$ 3,0738	R\$ 353,4870	439982



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



	TOTAL GERAL				R\$ 525.640,6485	
--	-------------	--	--	--	---------------------	--

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação visa suprir as necessidades de fornecimento interno do almoxarifado da SEMSAS, bem como atender de forma satisfatória as constantes demandas dos setores, para o bom andamento dos serviços no preparo da alimentação dos profissionais de saúde.

1.2. É importante destacar, que **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, é imprescindível para a Secretaria Municipal de Saúde, o abastecimento dos setores como Centro de Saúde, Samu, e as ações de saúde, aonde os profissionais se deslocam para atendimentos em áreas indígenas.

1.3. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMAS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada fornecerá os materiais de expediente em conformidade com as especificações contidas nesse ETP.

3.2. Relativo à qualificação técnica:

3.2.1. A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

3.3. Relativos à entrega:

3.3.1. Após assinatura do contrato e recebimento da Nota de empenho, a Contratada deverá efetuar a entrega da solução de forma imediata, contados do recebimento da requisição emitida pela CONTRATANTE.

3.3.2. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.3.3- Prazo de entrega/execução: A entrega dos produtos será no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.

3.3.4. - A entrega será de forma PARCELADA.

3.3.5 - Prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 75% da validade total, a contar da data de entrega do produto;

3.3.6 -Prazo para substituição/correção: em até 5(cinco) dias corridos;

3.3.6.1. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

3.3.7 - Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

3.4. A entrega da solução deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento no endereço: Rua Vitor Mota, s/n – Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal do processo, que será (ao) designado pela Contratante.

3.5. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96; e outras legislações;

66



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



3.6. - Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

3.7 - Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos e/ou materiais.

3.9 - Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos e/ou materiais em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995;

3.10 - Da Subcontratação

3.10.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

3.11 - Garantia dos produtos;

3.11.1 – O objeto deverá ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo. Caso o produto não consigne prazo de validade em suas embalagens, o prazo de validade será o descrito em cada embalagem do produto.

3.11.2- A garantia dos materiais deverá respeitar o prazo de vida útil estabelecida pelos seus respectivos fabricantes, respeitando as normas vigentes da ABNT/INMETRO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 001/2024, o levantamento de mercado tem por objetivo identificar as possíveis soluções existentes, de modo a evidenciar o problema a ser resolvido e a alternativa que melhor atenda à necessidade administrativa. Para tanto, realiza-se análise comparativa entre as soluções identificadas, visando apontar aquela que apresente maior vantajosidade econômica e ganhos de eficiência administrativa. Entretanto, considerando a natureza da demanda descrita no item 1, constatou-se que a aquisição direta mediante novo procedimento licitatório é a única solução disponível, não havendo alternativas viáveis a serem avaliadas.

4.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, conclui-se que o atendimento à demanda requer a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, para aquisição de material de expediente, conforme o objeto pretendido.

4.3. Durante o levantamento de mercado, foram realizadas consultas a fornecedores e verificadas contratações similares em outros órgãos públicos, observando-se que os certames licitatórios para este tipo de objeto normalmente são realizados na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço.

4.4. A realização de novo Pregão Eletrônico apresenta-se como a forma mais adequada de contratação, pois permite ampla competitividade, transparência e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, garantindo a economicidade e eficiência do processo.

4.5. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Fonte consultada: <https://pncp.gov.br/app/editais/46227849000101/2025/80/> / Aquisição de material de expediente, escritório e papelaria - SELC - Secretaria de Estado de Licitação e Contratação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



4.6. Além disso, essa modalidade assegura maior controle e rastreabilidade das etapas licitatórias, atendendo aos princípios da publicidade, isonomia, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Diante do exposto, identificou-se como solução de mercado possível:

4.7.1. Aquisição de material de expediente mediante realização de Pregão Eletrônico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Propõe-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente, por meio da realização de Pregão SRP, Eletrônico, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.

5.2. A adoção dessa forma de contratação justifica-se pela vantajosidade econômica, pela ampla concorrência entre fornecedores e pela agilidade processual, características próprias do Pregão Eletrônico, o que assegura eficiência e transparência à gestão pública.

5.3. Os requisitos técnicos e condições contratuais serão definidos em Termo de Referência específico, em conformidade com as necessidades da gestão, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa de quantitativos de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde foi elaborada com base em levantamento de consumo real e análise do contrato anterior, de forma a garantir o abastecimento contínuo das unidades e setores vinculados à rede municipal de saúde.

Para definição das quantidades, foram considerados os seguintes critérios:

1. Histórico de consumo:

Foram avaliadas as requisições de materiais registradas pelas Unidades Básicas de Saúde, Núcleos de Apoio à Saúde da Família, Vigilâncias (Sanitária, Epidemiológica e Ambiental), Conselho de Saúde, setor administrativo e almoxarifado central. Os dados de consumo médio mensal serviram como parâmetro para estimar a necessidade futura.

2. Execução do contrato anterior:

O contrato anterior foi utilizado como base de comparação para verificar o comportamento do consumo, identificar itens de maior demanda e ajustar as quantidades de acordo com a utilização efetiva durante a sua vigência. Observou-se que parte do material licitado foi totalmente consumida antes do término contratual, demonstrando a necessidade de manutenção ou acréscimo em alguns itens.

3. Expansão e fortalecimento dos serviços de saúde:

Considerou-se o aumento no número de atendimentos e a ampliação de equipes e unidades de saúde, o que eleva o consumo de insumos administrativos, como papel, canetas, pastas, toner e outros materiais de expediente necessários para o registro, controle e gestão das ações de saúde.

4. Previsão de reserva técnica:

Foi incluída uma margem de segurança aproximada de 10% a 30% sobre o consumo médio para atender variações sazonais, campanhas e ações emergenciais, evitando descontinuidade nos serviços essenciais.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	CATMAT
1	Agenda permanente , calendário, datas comemorativas, feriados nacionais, feriados internacionais, tabelas de conversões anotações, códigos DDD + DDI + fusos e índice telefônico	UND	100	457218
2	Almofada para carimbo , material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor preta e azul	UND	50	361696
3	Apagador quadro magnético , material corpo plástico, encaixe de pincel	UND	50	427366
4	Apontador de lápis simples retangular cx c/ 24 unidades	CX	20	344642
5	Barbante algodão cru , nº 4 com 82m, pacote com 4 unidades	UND	60	206997
6	Bloco Recado Material: Papel Reciclado , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível , Quantidade Folhas: 100 U	UND	250	435057
7	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Variada , Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 , Quantidade Folhas: 50 U	UND	300	462282
8	Bloco Recado Material: Celulose Vegetal , Cor: Neon , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível , Quantidade Folhas: 250 U	UND	250	396483
9	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha, Comprimento: 44 MM, Largura: 25 MM, Altura: 15 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	UND	40	407370
10	Livro De Ponto: Quantidade Folhas: 160 , Tipo Capa: Dura , Comprimento: 216 MM, Largura: 154 MM, Material: Papel Off-Set , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas , Gramatura: 63 G/M	UND	40	434940
11	Caixa Arquivo Material: Plástico Polionda , Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM, Cor: Variada , Impressão: Conforme Modelo , Características Adicionais: Espessura 2,6 Mm	UND	150	622149
12	Caixa Plástica Material: Plástico, Comprimento: 49 CM, Largura: 34 CM, Altura 28 CM, Aplicação: Acondicionamento De Documentos , Características Adicionais: Lavável, Com Tampa E Trava , Tipo: Organizadora	UND	60	609933
13	Caixa Arquivo Material: Polipropileno , Dimensão (C X L X A): 350 X 130 X 250 Mm. MM, Cor: Azul , Impressão: Padrão	UND	50	622662
14	Caixa Correspondência Material: Acrílico , Cor: Incolor , Tipo: Tripla , Comprimento: 320 MM, Largura: 240 MM, Altura: 40 MM, Características Adicionais: Articulação Metálica	UND	50	336463
15	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Solar/Bateria , Características Adicionais: Visor De Cristal Líquido, Sistema Cálculo Binário,	UND	30	394691
16	Caneta Corretiva Material: Plástico, Tipo Ponta: Metal, Carga: 7 ML, Aplicação: Escrita	UND	120	279257
17	Caneta Esferográfica Material: Termoplástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti	UND	50	615588
18	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	UND	50	432816
19	Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: 1,0mm;Tinta Óleo;Grip Emborrachado, Retrátil	UND	50	432229

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

20	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Facetada, Cor: Fluorescente Laranja, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água	CX	50	435084
21	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Facetada, Cor: Amarela, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente	CX	50	413172
22	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado, Tipo Ponta: Facetada, Cor: Verde, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente	CX	20	413171
23	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Facetada, Cor: Fluorescente Azul, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água	CX	20	332338
24	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Facetada, Cor: Fluorescente Rosa, Tipo: Não Recarregável, Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água	CX	20	332341
25	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico, Material Ponta: Plástico, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Caneta Para Marcação Resistente A Solvente.	UND	360	622254
26	Capa Encadernação Material: Polipropileno, Cor: Preta, Formato: 210 X 297 M	PCT	10	381090
27	Papel Carbono Material: Película Poliéster, Aplicação: Escrita Manual, Tipo: Dupla Face, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Azul	CX	50	203546
28	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 1/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	CX	30	483430
29	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis E Similares, Tamanho: 2/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo	CX	30	463460
30	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 3, Material: Aço Carbono, Formato: Paralelo	CX	30	308167
31	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 4, Material: Aço Carbono, Formato: Paralelo	CX	30	229154
32	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 6, Material: Aço Carbono, Formato: Paralelo	CX	30	308151
33	Cola Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: Bastão, Transmissão: Transparente	CX	25	394788
34	Cola Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro, Tipo: Líquido, Apresentação: 90	CX	25	622132
35	Cola Composição: Silicone, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento, Tipo: Bastão	UND	25	379312
36	Colchete Fixação Material: Metal, Tratamento Superficial: Latonado, Tamanho: Nº 10, Aplicação: Processos	CX	15	367976
37	Colchete Fixação Material: Metal, Tratamento Superficial: Latonado, Tamanho: Nº 15	CX	25	331056
38	Colchete Fixação Material: Aço, Tratamento Superficial: Latonado, Tamanho: Nº 9	CX	15	278609
39	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida, Aplicação: Papel Comum, Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica	CX	20	420598



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



40	Cinta Elástica Material: Borracha , Tamanho: 18 , Largura:1 MM, Aplicação: Organização Material Expediente , Características Adicionais: Sem Costura	PCT	50	413182
41	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão ,Tamanho (C X L): 200 X 280 MM, Cor: Branco UN, Gramatura: 75 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	481552
42	Envelope Material: Reciclado , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	467437
43	Envelope Material: Offset , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 310 X 410 MM, Cor: Branco , Gramatura: 80 G/M	UND	150	470005
44	Envelope Material: Offset , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M	UND	150	622716
45	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 310 X 410 MM, Cor: Natural , Gramatura: 110 G/M	UND	150	471821
46	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão ,Tamanho (C X L): 200 X 280 MM, Cor: Natural , Gramatura: 80 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	613260
47	Envelope Material: Kraft , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Papel De Primeira Linha E Ótimo Acabamento	UND	150	626114
48	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G /M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	459338
49	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	467021
50	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 310 X 410 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	467167
51	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 200 X 280 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	467344
52	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	467345
53	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 9 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 50 U	UND	20	445461
54	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 17 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 100 U	UND	20	445492
55	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 20 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 120 U	UND	20	445493
56	Estilete Tipo: Com Trava , Espessura: 18 MM, Material Corpo: Polipropileno , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	UND	80	622133
57	Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Branca , Largura: 210 MM, Comprimento: 297 MM, Tipo: Auto-Adesiva , Apresentação: 1 Etiquetas Por Folha	CX	10	377676
58	Etiqueta Adesiva Material: Papel Alcalino , Cor: Branca , Largura: 21,2 MM, Comprimento: 38,2 MM, Formato: Retangular , Aplicação: Impressora A Laser , Tipo: Adesiva , Apresentação: 65 Etiquetas Por Folha	CX	10	626818
59	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado , Tipo: Espátula , Comprimento: 150 MM, Largura: 15 M	UND	360	429829

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

60	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Durex , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente	UND	300	626116
61	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Dupla Face , Largura: 19 MM, Comprimento: 30	UND	400	393677
62	Fita Adesiva Material: Papel Kraft , Tipo: Gomada , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Marrom , Aplicação: Empacotamento	UND	200	356778
63	Molha-Dedos Material Base: Plástico , Material Tampa: Plástico , Material Carga: Massa , Tamanho: 12 , Validade Carga: 1 Ano , Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha	UND	300	249588
64	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13	UND	100	406729
65	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Pintura Epóxi	UND	80	405489
66	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/6	CX	50	406730
67	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 26/6	CX	50	203144
68	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite	CX	40	272348
69	Grafite Diâmetro: 0,7 MM, Aplicação: Lapiseira , Características Adicionais: Tipo: 2b	UND	200	364327
70	Livro Ata Material: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	UND	100	483474
71	Livro Protocolo Material: Papel Off-Set , Quantidade Folhas: 104 FL, Comprimento: 216 MM, Largura: 153 MM, Tipo Capa: Dura , Características Adicionais: Com Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente , Material Capa: Papelão , Gramatura Folhas: 54 G/M	UND	180	248739
72	Marcador Página Material: Filme Polipropileno , Cor: Diversas , Largura: 12 MM, Comprimento: 43 MM, Aplicação: Codificação / Marcação Folhas Processo , Características Adicionais: Bidirecionado	UND	150	414978
73	Mouse Pad Material: Espuma Poliuretano Semi-Rígida , Tamanho Almofada: 140 X 55 X 18 MM, Tamanho Plataforma: 205 X 240 X 8 MM, Características Adicionais: Altura Dupla De Almofada Para Apoio Do Punho , Aplicação: Uso De Mouse , Cor: Verde	UND	100	466470
74	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco. Pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	CX	1000	461819
75	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico, Cor: Transparente, Comprimento: 25 M, Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact, Acabamento Superficial: Brilhante	RL	80	486141
76	Papel Almoço Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 65 G/M2, Comprimento: 297 MM, Tipo: Com Pauta E Margem , Largura: 210 MM, Cor: Branca	PCT	50	414973
77	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado ,Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Textura Casca De Ovo	EMBL.	50	461878
78	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso , Cor: Variada	EMBL.	150	473345
79	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Variada , Largura: 1,40	RL	150	469173

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

80	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex , Cor: Liso, C/ Cor Variada , Tamanho: Nº 9	PCT	150	602198
81	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: Abas Elástico , Largura: 265 MM, Altura: 355 MM, Cor: Azul , Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão	UND	200	618419
82	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: Catálogo , Largura: 220 MM, Altura: 420 MM, Cor: Preta , Capacidade: 100 F	UND	100	325951
83	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: L , Largura: 230 MM, Altura: 334 MM, Cor: Cristal	PCT	50	405788
84	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno , Tipo: A Z , Largura: 280 MM, Altura: 340 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta	UND	500	625647
85	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno , Tipo: A Z , Largura: 280 MM, Altura: 340 MM, Lombada: 60 MM, Cor: Preta , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta	UND	500	625648
86	Pasta Arquivo Material: Cartão Timbó Marmorizado , Tipo: Suspensa Com Haste Plástica Inteiriça , Largura: 360 MM, Altura: 240 MM, Lombada: 5 MM, Cor: Marrom , Gramatura: 500 G/M2, Características Adicionais 3: Plastificada, Reforço Externo, Visor E Etiqueta	UND	5000	396971
87	Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado , Tipo: Sanfonada , Largura: 378 MM, Altura: 318 MM, Lombada: 2 CM, Cor: Preta , Aplicação: Arquivo De Documento , Capacidade: 31 Divisórias, Visor E Etiqueta FL, Características Adicionais 3: Fechamento Com Cadarço	UND	200	380076
88	Memória Flash Capacidade: 16 GB, Tipo: Pen Drive , Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	UND	100	427937
89	Percevejo Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 10 M	CX	20	202054
90	Percevejo Material: Metal Galvanizado , Tratamento Superficial: Pintado , Tamanho: 9 MM, Características Adicionais: Cores Variadas	CX	20	341022
91	Perfurador Papel Material: Aço , Tipo: Mesa , Capacidade Perfuração: 40 FL, Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Base Plástica Protetora , Quantidade Furos: 2 U	UND	50	410264
92	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Grande , Tratamento Superficial: Pintado , Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual , Comprimento: 16 CM, Largura: 18 C	UND	80	234193
93	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Azul , Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante. Caixa com 12 unidades.	CX	20	447943
94	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 250 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	UND	60	378826
95	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	UND	30	439981
96	Porta-Carimbo Material: Acrílico , Tipo: Simples , Capacidade: 6 Carimbos , Cor: Fumê	UND	20	245105
97	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico , Cor: Fumê , Tipo: Conjugado , Comprimento: 228 MM, Largura: 65 MM, Altura: 90 M	UND	100	405629



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

98	Prancheta Portátil Material: Acrílico Transparente , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Espessura: 2 MM, Características Adicionais: Com Predendor De Metal E Cantos Arredondados	UND	80	372570
99	Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura	UND	100	313577
100	Régua Escritório Material: Plástico , Comprimento: 50 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Flexível , Cor: Cristal , Transmitância: Transparente	UND	100	319538
101	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polietileno , Comprimento: 21 C	UND	100	477123
102	Tinta Para Carimbo Cor: Azul , Componentes: Base D'Água , Aspecto Físico: Líquido	CX	60	416510
103	Tinta Para Carimbo Cor: Preta , Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos , Aspecto Físico: Líquido	CX	60	411718
104	Refil Tinta Cor: Azul , Aplicação: Pincel Quadro Branco	UND	100	397049
105	Colchete Fixação Material: Plástico , Tamanho: Nº 9 , Cor: Branca , Aplicação: Processos	CX	50	404925
106	Agenda Tipo: Executivo , Quantidade Folhas: Mínimo 384 FL, Revestimento Capa: Couro Sintético , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 132 MM, Tipo Papel Miolo: Off Set , Características Adicionais: Com Índice Telefônico / Gramatura Capa 1.200 G/M2	UND	50	239831
107	Cola Composição: Silicone , Cor: Incolor , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento , Tipo: Bastão	UND	115	439982

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a referida contratação é de R\$ **525.640,6485** (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos e oitenta e cinco decimo de centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Diante da análise técnica e dos estudos preliminares, constatou-se que o objeto da presente contratação, que envolve a aquisição de diversos materiais de expediente, é passível de parcelamento. Além disso, o parcelamento do objeto atende aos princípios da economicidade e eficiência, previstos na Lei 14.133/2021, garantindo a melhor relação custo-benefício sem prejudicar a execução global do contrato, uma vez que os itens podem ser adquiridos de forma independente, respeitando as necessidades específicas de cada setor da Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada em razão do contrato ser de produtos de pronta entrega os quais serão fornecidos por empresa especializada.

10. ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O Planejamento da contratação anual se encontra em fase de elaboração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com Contratação da empresa para a aquisição de material de expediente trará bons resultados para os setores como um todo podendo assim restabelecer também o estoque da forma eficiente, com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



isso a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Vinculadas ficaram assistidas no ano 2024.

11.2. Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, para desenvolvimento dos trabalhos periódicos da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades externas.

11.3. Os benefícios almejados residem em possibilitar fornecimento de material de expediente, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando na pausa nas ações de saúde e no local de trabalho.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás e água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços, nos termos do art. 33, IV da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada.

14 .RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Uiramutã-RR, 23 de outubro de 2025.


Lalana Gardênia Farias Fonseca

Assessora Técnica

DE ACORDO:


QUERGINALDO TOMAZ DE ARAUJO FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 189/2025

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



ANEXO I

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	Agenda permanente , calendário, datas comemorativas, feriados nacionais, feriados internacionais, tabelas de conversões anotações, códigos DDD + DDI + fusos e índice telefônico	UND	100	R\$ 48,7700	R\$ 4.877,0000
2	Almofada para carimbo , material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho nº 2, cor preta e azul	UND	50	R\$ 5,7267	R\$ 286,3350
3	Apagador quadro magnético , material corpo plástico, encaixe de pincel	UND	50	R\$ 13,9500	R\$ 697,5000
4	Apontador de lápis simples retangular cx c/ 24 unidades	CX	20	R\$ 17,5800	R\$ 351,6000
5	Barbante algodão cru , nº 4 com 82m, pacote com 4 unidades	UND	60	R\$ 12,2500	R\$ 735,0000
6	Bloco Recado Material: Papel Reciclado , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível , Quantidade Folhas: 100 U	UND	250	R\$ 5,0733	R\$ 1.268,3250
7	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Variada , Largura: 38 MM, Comprimento: 50 MM, Características Adicionais: 4 Cores Neon, Removível/Reposicionável 75 G/M2 , Quantidade Folhas: 50 U	UND	300	R\$ 8,9225	R\$ 2.676,7500
8	Bloco Recado Material: Celulose Vegetal , Cor: Neon , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 MM, Características Adicionais: Auto Adesivo, Removível , Quantidade Folhas: 250 U	UND	250	R\$ 11,6667	R\$ 2.916,6750
9	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 44 MM, Largura: 25 MM, Altura: 15 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Capa Plástica Protetora	UND	40	R\$ 21,6000	R\$ 864,0000
10	Livro De Ponto: Quantidade Folhas: 160 , Tipo Capa: Dura , Comprimento: 216 MM, Largura: 154 MM, Material: Papel Off-Set , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas , Gramatura: 63 G/M	UND	40	R\$ 29,0800	R\$ 1.163,2000
11	Caixa Arquivo Material: Plástico Polionda , Dimensão (C X L X A): 360 X 135 X 248 MM, Cor: Variada , Impressão: Conforme Modelo , Características Adicionais: Espessura 2,6 Mm	UND	150	R\$ 18,4967	R\$ 2.774,5050
12	Caixa Plástica Material: Plástico , Comprimento: 49 CM, Largura: 34 CM, Altura 28 CM, Aplicação: Acondicionamento De Documentos , Características Adicionais: Lavável, Com Tampa E Trava , Tipo: Organizadora	UND	60	R\$ 89,8767	R\$ 5.392,6020
13	Caixa Arquivo Material: Polipropileno , Dimensão (C X L X A): 350 X 130 X 250 Mm. MM, Cor: Azul , Impressão: Padrão	UND	50	R\$ 10,4367	R\$ 521,8350

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

14	Caixa Correspondência Material: Acrílico , Cor: Incolor Tipo: Tripla , Comprimento: 320 MM, Largura: 240 MM, Altura: 40 MM, Características Adicionais: Articulação Metálica	UND	50	R\$ 64,2875	R\$ 3.214,3750
15	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Solar/Bateria , Características Adicionais: Visor De Cristal Líquido, Sistema Cálculo Binário,	UND	30	R\$ 31,4500	R\$ 943,5000
16	Caneta Corretiva Material: Plástico , Tipo Ponta: Metal , Carga: 7 ML, Aplicação: Escrita	UND	120	R\$ 10,5000	R\$ 1.260,0000
17	Caneta Esferográfica Material: Termoplástico , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível Venti	UND	50	R\$ 54,6150	R\$ 2.730,7500
18	Caneta Esferográfica Material: Acrílico Transparente , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada	UND	50	R\$ 59,6483	R\$ 2.982,4150
19	Caneta Esferográfica Material: Plástico Reciclado , Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio , Tipo Escrita: Média , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: 1,0mm;Tinta Óleo;Grip Emborrachado, Retrátil	UND	50	R\$ 49,5000	R\$ 2.475,0000
20	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Fluorescente Laranja , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água	CX	50	R\$ 22,8167	R\$ 1.140,8350
21	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Amarela , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente	CX	50	R\$ 23,1933	R\$ 1.159,6650
22	Caneta Marca-Texto Material: Plástico Reciclado , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Verde , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm / Fluorescente	CX	20	R\$ 11,2333	R\$ 224,6660
23	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Fluorescente Azul , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água	CX	20	R\$ 9,3600	R\$ 187,2000
24	Caneta Marca-Texto Material: Plástico , Tipo Ponta: Facetada , Cor: Fluorescente Rosa , Tipo: Não Recarregável , Características Adicionais: Traço 1 A 4 Mm E Base D'Água	CX	20	R\$ 9,1200	R\$ 182,4000
25	Caneta Permanente Material Corpo: Plástico , Material Ponta: Plástico , Tipo Escrita: Fina , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Caneta Para Marcação Resistente A Solvente.	UND	360	R\$ 11,8633	R\$ 4.270,7880
26	Capa Encadernação Material: Polipropileno , Cor: Preta , Formato: 210 X 297 M	PCT	10	R\$ 25,7700	R\$ 257,7000
27	Papel Carbono Material: Película Poliéster , Aplicação: Escrita Manual , Tipo: Dupla Face , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Cor: Azul	CX	50	R\$ 38,2500	R\$ 1.912,5000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

28	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 1/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	CX	30	R\$ 6,4667	R\$ 194,0010
29	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , Tamanho: 2/0 , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo	CX	30	R\$ 6,2300	R\$ 186,9000
30	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Aplicação: Material De Expediente , Tamanho: 3 , Material: Aço Carbono , Formato: Paralelo	CX	30	R\$ 6,9100	R\$ 207,3000
31	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 4 , Material: Aço Carbono , Formato: Paralelo	CX	30	R\$ 6,5600	R\$ 196,8000
32	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 6 , Material: Aço Carbono , Formato: Paralelo	CX	30	R\$ 4,5333	R\$ 135,9990
33	Cola Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água E Conservantes , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Atóxica , Tipo: Bastão , Transmissão: Transparente	CX	25	R\$ 16,6000	R\$ 415,0000
34	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel , Características Adicionais: Validade Mínima 12 Meses C/Selo Do Inmetro , Tipo: Líquido , Apresentação: 90	CX	25	R\$ 25,1783	R\$ 629,4575
35	Cola Composição: Silicone , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 7,5 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Tipo: Bastão	UND	25	R\$ 1,8163	R\$ 45,4075
36	Colchete Fixação Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: Nº 10 , Aplicação: Processos	CX	15	R\$ 10,5000	R\$ 157,5000
37	Colchete Fixação Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: Nº 15	CX	25	R\$ 15,6744	R\$ 391,8600
38	Colchete Fixação Material: Aço , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: Nº 9	CX	15	R\$ 5,8567	R\$ 87,8505
39	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Aplicação: Papel Comum , Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica	CX	20	R\$ 36,4950	R\$ 729,9000
40	Cinta Elástica Material: Borracha , Tamanho: 18 , Largura: 1 MM , Aplicação: Organização Material Expediente , Características Adicionais: Sem Costura	PCT	50	R\$ 4,8500	R\$ 242,5000
41	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 200 X 280 MM , Cor: Branco UN , Gramatura: 75 G/M2 , Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	R\$ 0,6133	R\$ 91,9950
42	Envelope Material: Reciclado , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 260 X 360 MM , Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M2 , Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	R\$ 1,4600	R\$ 219,0000
43	Envelope Material: Offset , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 310 X 410 MM , Cor: Branco , Gramatura: 80 G/M	UND	150	R\$ 1,1700	R\$ 175,5000
44	Envelope Material: Offset , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM , Cor: Branco , Gramatura: 90 G/M	UND	150	R\$ 2,3783	R\$ 356,7450
45	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 310 X 410 MM , Cor: Natural , Gramatura: 110 G/M	UND	150	R\$ 1,1900	R\$ 178,5000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

46	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão ,Tamanho (C X L): 200 X 280 MM, Cor: Natural , Gramatura: 80 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	R\$ 1,8633	R\$ 279,4950
47	Envelope Material: Kraft , Modelo: Ofício , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Parda , Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Papel De Primeira Linha E Ótimo Acabamento	UND	150	R\$ 0,8100	R\$ 121,5000
48	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão ,Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Parda , Gramatura: 80 G /M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada	UND	150	R\$ 0,8200	R\$ 123,0000
49	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 240 X 340 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	R\$ 1,4933	R\$ 223,9950
50	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 310 X 410 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	R\$ 0,9500	R\$ 142,5000
51	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 200 X 280 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	R\$ 0,4733	R\$ 70,9950
52	Envelope Material: Kraft , Modelo: Saco Padrão , Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Ouro , Gramatura: 80 G/M	UND	150	R\$ 1,2883	R\$ 193,2450
53	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Diâmetro: 9 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 50 U	UND	20	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000
54	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 17 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 100 U	UND	20	R\$ 30,9600	R\$ 619,2000
55	Espiral Encadernação Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Diâmetro: 20 MM, Comprimento: 330 MM, Quantidade Folhas: 120 U	UND	20	R\$ 23,9000	R\$ 478,0000
56	Estilete Tipo: Com Trava , Espessura: 18 MM, Material Corpo: Polipropileno , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono	UND	80	R\$ 40,1800	R\$ 3.214,4000
57	Etiqueta Adesiva Material: Papel , Cor: Branca , Largura: 210 MM, Comprimento: 297 MM, Tipo: Auto-Adesiva , Apresentação: 1 Etiquetas Por Folha	CX	10	R\$ 37,7500	R\$ 377,5000
58	Etiqueta Adesiva Material: Papel Alcalino , Cor: Branca , Largura: 21,2 MM, Comprimento: 38,2 MM, Formato: Retangular , Aplicação: Impressora A Laser , Tipo: Adesiva , Apresentação: 65 Etiquetas Por Folha	CX	10	R\$ 53,2268	R\$ 532,2680
59	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado , Tipo: Espátula , Comprimento: 150 MM, Largura: 15 M	UND	360	R\$ 4,1333	R\$ 1.487,9880
60	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Durex , Largura: 12 MM, Comprimento: 30 M, Cor: Transparente	UND	300	R\$ 8,0000	R\$ 2.400,0000
61	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Dupla Face , Largura: 19 MM, Comprimento: 30	UND	400	R\$ 10,9267	R\$ 4.370,6800
62	Fita Adesiva Material: Papel Kraft , Tipo: Gomada , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Marrom , Aplicação: Empacotamento	UND	200	R\$ 14,8000	R\$ 2.960,0000
63	Molha-Dedos Material Base: Plástico , Material Tampa: Plástico , Material Carga: Massa , Tamanho: 12 , Validade Carga: 1 Ano , Características Adicionais: Contém Glicerina E Não Mancha	UND	300	R\$ 9,4533	R\$ 2.835,9900



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

64	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado , Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13	UND	100	R\$ 42,7250	R\$ 4.272,5000
65	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Pintura Epóxi	UND	80	R\$ 43,5100	R\$ 3.480,8000
66	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 23/6	CX	50	R\$ 24,3900	R\$ 1.219,5000
67	Grampo Grampeador Material: Metal , Tratamento Superficial: Galvanizado , Tamanho: 26/6	CX	50	R\$ 5,7600	R\$ 288,0000
68	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite	CX	40	R\$ 36,9900	R\$ 1.479,6000
69	Grafite Diâmetro: 0,7 MM, Aplicação: Lapiseira , Características Adicionais: Tipo: 2b	UND	200	R\$ 14,4967	R\$ 2.899,3400
70	Livro Ata Material: Papel Ofsete , Quantidade Folhas: 100 UN, Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura	UND	100	R\$ 31,1833	R\$ 3.118,3300
71	Livro Protocolo Material: Papel Off-Set , Quantidade Folhas: 104 FL, Comprimento: 216 MM, Largura: 153 MM, Tipo Capa: Dura , Características Adicionais: Com Folhas Pautadas E Numeradas Seqüencialmente , Material Capa: Papelão , Gramatura Folhas: 54 G/M	UND	180	R\$ 18,9000	R\$ 3.402,0000
72	Marcador Página Material: Filme Polipropileno , Cor: Diversas , Largura: 12 MM, Comprimento: 43 MM, Aplicação: Codificação / Marcação Folhas Processo , Características Adicionais: Bidirecional	UND	150	R\$ 5,9400	R\$ 891,0000
73	Mouse Pad Material: Espuma Poliuretano Semi- Rígida , Tamanho Almofada: 140 X 55 X 18 MM, Tamanho Plataforma: 205 X 240 X 8 MM, Características Adicionais: Altura Dupla De Almofada Para Apoio Do Punho , Aplicação: Uso De Mouse , Cor: Verde	UND	100	R\$ 75,9200	R\$ 7.592,0000
74	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite /Apergaminhado/Ofício , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 75 G/M2, Cor: Branco. Pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	CX	1000	R\$ 272,4850	R\$ 272.485,0000
75	Papel Auto-Adesivo Material: Plástico , Cor: Transparente ,Comprimento: 25 M, Largura: 450 MM, Características Adicionais: Tipo/Contact , Acabamento Superficial: Brilhante	RL	80	R\$ 83,9300	R\$ 6.714,4000
76	Papel Almoço Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 65 G/M2, Comprimento: 297 MM, Tipo: Com Pauta E Margem , Largura: 210 MM, Cor: Branca	PCT	50	R\$ 63,0000	R\$ 3.150,0000
77	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Texturizado ,Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Gramatura: 180 G/M2, Cor: Branco , Característica Adicional: Textura Casca De Ovo	EMBL.	50	R\$ 21,7700	R\$ 1.088,5000
78	Papel Emborrachado Material: Borracha Eva , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Padrão: Liso , Cor: Variada	EMBL.	150	R\$ 32,3767	R\$ 4.856,5050
79	Tnt Gramatura: 40 G/M2, Cor: Variada , Largura: 1,40	RL	150	R\$ 187,2000	R\$ 28.080,0000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

80	Balão Festa Material: Borracha Natural, Látex , Cor: Liso, C/ Cor Variada , Tamanho: Nº 9	PCT	150	R\$	19,7633	R\$ 2.964,4950
81	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: Abas E Elástico , Largura: 265 MM, Altura: 355 MM, Cor: Azul , Características Adicionais 2: Conforme Modelo Do Órgão	UND	200	R\$	17,5933	R\$ 3.518,6600
82	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: Catálogo , Largura: 220 MM, Altura: 420 MM, Cor: Preta , Capacidade: 100 F	UND	100	R\$	26,1167	R\$ 2.611,6700
83	Pasta Arquivo Material: Plástico , Tipo: L, Largura: 230 MM, Altura: 334 MM, Cor: Cristal	PCT	50	R\$	9,3267	R\$ 466,3350
84	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno , Tipo: A Z , Largura: 280 MM, Altura: 340 MM, Lombada: 80 MM, Cor: Preta , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta	UND	500	R\$	23,3300	R\$ 11.665,0000
85	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado C/ Revestimento Polipropileno , Tipo: A Z , Largura: 280 MM, Altura: 340 MM, Lombada: 60 MM, Cor: Preta , Aplicação: Armazenar Documentos E Impressos , Características Adicionais: Bolsa Plástica Transparente Na Lombada C/Etiqueta	UND	500	R\$	21,3000	R\$ 10.650,0000
86	Pasta Arquivo Material: Cartão Timbó Marmorizado , Tipo: Suspensa Com Haste Plástica Inteiriça , Largura: 360 MM, Altura: 240 MM, Lombada: 5 MM, Cor: Marrom , Gramatura: 500 G/M2, Características Adicionais 3: Plastificada, Reforço Externo, Visor E Etiqueta	UND	5000	R\$	3,2633	R\$ 16.316,5000
87	Pasta Arquivo Material: Cartão Prensado , Tipo: Sanfonada , Largura: 378 MM, Altura: 318 MM, Lombada: 2 CM, Cor: Preta , Aplicação: Arquivo De Documento , Capacidade: 31 Divisórias, Visor E Etiqueta FL, Características Adicionais 3: Fechamento Com Cadarço	UND	200	R\$	73,6900	R\$ 14.738,0000
88	Memória Flash Capacidade: 16 GB, Tipo: Pen Drive , Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	UND	100	R\$	38,0000	R\$ 3.800,0000
89	Percevejo Material: Metal , Tratamento Superficial: Latonado , Tamanho: 10 M	CX	20	R\$	7,5700	R\$ 151,4000
90	Percevejo Material: Metal Galvanizado , Tratamento Superficial: Pintado , Tamanho: 9 MM, Características Adicionais: Cores Variadas	CX	20	R\$	15,1000	R\$ 302,0000
91	Perfurador Papel Material: Aço , Tipo: Mesa , Capacidade Perfuração: 40 FL, Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Base Plástica Protetora , Quantidade Furos: 2 U	UND	50	R\$	48,0000	R\$ 2.400,0000
92	Perfurador Papel Material: Metal , Tipo: Grande , Tratamento Superficial: Pintado , Capacidade Perfuração: 20 FL, Funcionamento: Manual , Comprimento: 16 CM, Largura: 18 C	UND	80	R\$	29,8333	R\$ 2.386,6640
93	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Descartável , Cor: Azul , Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante. Caixa com 12 unidades.	CX	20	R\$	168,7667	R\$ 3.375,3340
94	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 250 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	UND	60	R\$	119,5900	R\$ 7.175,4000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

95	Pistola Aplicadora Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	UND	30	R\$ 40,6900	R\$ 1.220,7000
96	Porta-Carimbo Material: Acrílico , Tipo: Simples , Capacidade: 6 Carimbos , Cor: Fumê	UND	20	R\$ 11,9400	R\$ 238,8000
97	Porta-Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico , Cor: Fumê , Tipo: Conjugado , Comprimento: 228 MM, Largura: 65 MM, Altura: 90 M	UND	100	R\$ 39,5000	R\$ 3.950,0000
98	Prancheta Portátil Material: Acrílico Transparente , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Espessura: 2 MM, Características Adicionais: Com Predendor De Metal E Cantos Arredondados	UND	80	R\$ 15,9502	R\$ 1.276,0160
99	Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura	UND	100	R\$ 5,8300	R\$ 583,0000
100	Régua Escritório Material: Plástico , Comprimento: 50 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Flexível , Cor: Cristal , Transmitância: Transparente	UND	100	R\$ 8,9967	R\$ 899,6700
101	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polietileno , Comprimento: 21 C	UND	100	R\$ 44,9433	R\$ 4.494,3300
102	Tinta Para Carimbo Cor: Azul , Componentes: Base D'Água , Aspecto Físico: Líquido	CX	60	R\$ 59,7675	R\$ 3.586,0500
103	Tinta Para Carimbo Cor: Preta , Componentes: Base D'Água, Corante, Solventes E Aditivos , Aspecto Físico: Líquido	CX	60	R\$ 55,2000	R\$ 3.312,0000
104	Refil Tinta Cor: Azul , Aplicação: Pincel Quadro Branco	UND	100	R\$ 8,2957	R\$ 829,5700
105	Colchete Fixação Material: Plástico , Tamanho: Nº 9 , Cor: Branca , Aplicação: Processos	CX	50	R\$ 21,9500	R\$ 1.097,5000
106	Agenda Tipo: Executivo , Quantidade Folhas: Mínimo 384 FL, Revestimento Capa: Couro Sintético , Gramatura: 63 G/M2, Comprimento: 200 MM, Largura: 132 MM, Tipo Papel Miolo: Off Set , Características Adicionais: Com Índice Telefônico / Gramatura Capa 1.200 G/M2	UND	50	R\$ 66,8100	R\$ 3.340,5000
107	Cola Composição: Silicone , Cor: Incolor , Aplicação: Pistola Quente , Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento , Tipo: Bastão	UND	115	R\$ 3,0738	R\$ 353,4870
	TOTAL GERAL				R\$ 525.640,6485



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO II (EDITAL) – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, POR
INTERMÉDIO DO (A) (ORGÃO CONTRATANTE
..... E A EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 90037/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Condições de Entrega

2.1.1. O material será entregue conforme solicitado e a critério da Secretaria, de acordo com a tabela do item 1.1 deste Termo e devidamente indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, parte inseparável do processo administrativo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



2.1.2. Local da Entrega: A entrega da solução deverá ser na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Vitor Mota, s/n, Bairro Centro, Uiramutã/RR, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do (s) fiscal (is) do processo, que será (ao) designado (s) pela Contratante. Designado, de acordo com as necessidades e eventos, nos termos e prazos deste Termo de Referência;

a) Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos será em até 10(dez) dias corridos após a ordem de fornecimento.

c) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade do produto, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta e compatibilidade com os itens solicitados.

e) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela secretaria, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

2.1.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de 05 dias antes da entrega.

2.2. Os serviços serão realizados/ entregues na Sede do Município de Uiramutã/RR, e as unidades descritas no Termo de Referência, conforme link abaixo:

[https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIklXMDSoASAFQAw%3D%3D)

[70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIklXMDSoASAFQAw%3D%3D)
[60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIklXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com.br/maps/dir/5.6828312,-61.2608949/Uiramut%C3%A3+-+RR,+69358-000/@2.2858034,-70.2614441,5z/data=!4m9!4m8!1m0!1m5!1m1!1s0x8dbe6a841cfd187:0xe500d95e5fa1ddf2!2m2!1d-60.1619583!2d4.5953369!3e0?entry=ttu&q_ep=EgoyMDI0MDkxNS4wIklXMDSoASAFQAw%3D%3D)



2.32.1. Qualquer produto, estará sujeito a aceitação e verificação da conformidade do produto com a especificação, no ato da entrega. Os produtos que forem recusados por inconformidade, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo seu recebimento a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Modelo de execução do objeto

3.1.1. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Modelo de gestão do contrato

3.2.1. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (valor por extenso), perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

6.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da Assinatura de Contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.11. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.12. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.13. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.14. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.14.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.15. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.16. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da **CONTRATADA**;

10.2. Garantia da contratação

10.2.1. Não haverá garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 7 (sete) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida por representantes da CONTRATANTE neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução;

13.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.1.1. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Uiramutã/RR, XX de XXXXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO III (EDITAL) – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a) rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2025..., publicada no de de de portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR", conforme condições Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)...

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Anexo (Ata de Registro de Preços)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

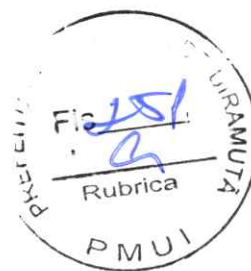
Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ANEXO IV (EDITAL) – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº XXXXXXXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxx/2025
ABERTURA DIA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....POR EXTERNSO)						

- **OBS: PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **DECLARO** que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE
- TELEFONE(S)
- EMAIL:

Local e data: Assinatura do representante